DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Sexta-Feira, 20 de Agosto de 2021 - Edição nº 673

SUMÁRIO

- ERRATA DA PORTARIA Nº 062/2021.

- RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 398D75F8EB-6279F5B969-57F435801F-B199820A02

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ERRATA DA PORTARIA Nº. 062/2021

O Prefeito Municipal de Encruzilhada - BA, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que **RETIFICA** a publicação do dia 19/08/2021, edição nº 672, referente a Divulgação da lista do resultado preliminar da seleção do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2021, no âmbito da Lei Aldir Blanc.

ONDE SE LÊ:

Prêmio Prata da Casa Lei Aldir Blanc nº - 003/2021			
CATEGORIA – ARTISTA INDIVIDUAL - MÚSICA			
PROPOSTAS SELECIONADAS – VALOR R$ 1.432,83			
Nº	**Nome do artista**	**Total Geral de Pontos**	**Resultado**
1	IVAN ROCHA DOS REIS	400	HABILITADO
2	JULIO CESAR G. ROCHA	400	HABILITADO
3	DIEGO DIAS CARVALHO	400	HABILITADO
4	VICTOR RIAN FERRIRA SOUSA	400	HABILITADO
5	MATEUS DE SOUSA ROSA	400	HABILITADO
6	ROGERIO GONÇALVES RAMOS	400	HABILITADO
7	PEDRO ARAUJO GUIMARAES	400	HABILITADO
8	LENIVALDO SILVA SOUSA	-	INABILITADO
9	CLEMENTE R.DE SOUSA	395	HABILITADO
10	SIMONE SOUSA SILVA	400	HABILITADO
11	ROBERTO PEREIRA ROCHA	400	HABILITADO
12	ALBERTO SILVA PORTO JUNIOR	400	HABILITADO
13	ANTONIO SANTOS	400	HABILITADO
14	MARCOS ANDRE C. DOS P. COSTA	400	HABILITADO
15	MACIEL PINTO RODRIGUES	400	HABILITADO
16	MARIANNA M. NUNES	400	HABILITADO
17	NIKELLY CIRINO SANTANA	400	HABILITADO
18	MARVIAN SOUSA DIAS	400	HABILITADO
19	JACKSON NIZARA DE JESUS	400	HABILITADO
20	VALGÊNIO DE JESUS BARROS	400	HABILITADO
21	EDNALDO SILVA ALVES	-	INABILITADO

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

22	**RODRIGO S. BISPO DOS SANTOS**	**100**	**HABILITADO**
23	**EDMILSON L. PEREIRA JUNIOR**	**100**	**HABILITADO**
24	GENILSON ALMEIDA SILVA	-	INABILITADO

LEIA – SE:

Prêmio Prata da Casa Lei Aldir Blanc nº - 003/2021			
CATEGORIA – ARTISTA INDIVIDUAL - MÚSICA			
PROPOSTAS SELECIONADAS – VALOR R$ 1.432,83			
Nº	**Nome do artista**	**Total Geral de Pontos**	**Resultado**
1	IVAN ROCHA DOS REIS	400	HABILITADO
2	JULIO CESAR G. ROCHA	400	HABILITADO
3	DIEGO DIAS CARVALHO	400	HABILITADO
4	VICTOR RIAN FERRIRA SOUSA	400	HABILITADO
5	MATEUS DE SOUSA ROSA	400	HABILITADO
6	ROGERIO GONÇALVES RAMOS	400	HABILITADO
7	PEDRO ARAUJO GUIMARAES	400	HABILITADO
8	LENIVALDO SILVA SOUSA	-	INABILITADO
9	CLEMENTE R.DE SOUSA	395	HABILITADO
10	SIMONE SOUSA SILVA	400	HABILITADO
11	ROBERTO PEREIRA ROCHA	400	HABILITADO
12	ALBERTO SILVA PORTO JUNIOR	400	HABILITADO
13	ANTONIO SANTOS	400	HABILITADO
14	MARCOS ANDRE C. DOS P. COSTA	400	HABILITADO
15	MACIEL PINTO RODRIGUES	400	HABILITADO
16	MARIANNA M. NUNES	400	HABILITADO
17	NIKELLY CIRINO SANTANA	400	HABILITADO
18	MARVIAN SOUSA DIAS	400	HABILITADO
19	JACKSON NIZARA DE JESUS	400	HABILITADO
20	VALGÊNIO DE JESUS BARROS	400	HABILITADO
21	EDNALDO SILVA ALVES	-	INABILITADO
22	**RODRIGO S. BISPO DOS SANTOS**	**400**	**HABILITADO**
23	**EDMILSON L. PEREIRA JUNIOR**	**400**	**HABILITADO**
24	GENILSON ALMEIDA SILVA	-	INABILITADO

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000
e-mail:prefeitura.encruzilhada@gmail.com

Conselho Municipal de Assistência Social de Encruzilhada - BA

Criado pela Lei Municipal nº 622/96 e alterado pelas Leis:641/1997, 811/2004, 860/2006, 919/2008 e 1045/2017.

Encruzilhada-BA, 14 de julho de 2021

RESOLUÇÃO Nº 02/CMAS/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ENCRUZILHADA, Estado da Bahia, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de julho de 2021, no uso da competência lhe confere a Lei Municipal nº.1045/2017, tem como uma de suas responsabilidades convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social no município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social SUAS nº 12.435 de 2011 e do Capitulo IX / Seção I da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012,

CONSIDERANDO, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado Brasileiro, conforme o Art. 1º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e Sociedade Civil se constitui como conforme o Inciso VI do art. 5º NOB;

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o Controle Social do SUAS, e que existe a necessidade de trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC n° 30 de 12 de março de 2021 que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar ordinariamente a IX Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a Política de Assistência Social no município de Encruzilhada- BA e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Conselho Municipal de Assistência Social de Encruzilhada - BA

Criado pela Lei Municipal nº 622/96 e alterado pelas Leis:641/1997, 811/2004, 860/2006, 919/2008 e 1045/2017.

Art. 2º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 26 de agosto de 2021.

Art. 3° A IX Conferência Municipal de Assistência Social definirá delegados para a 13° Conferência Estadual de Assistência Social, bem como deliberações para Município, para o Estado e para o Governo Federal na direção da qualificação da gestão e ofertas Política de Assistência Social

Art. 4ª - A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"

Parágrafo Único – As discussões serão direcionadas pelas seguintes eixos:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação e serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

_____

Lívia Moreira Rocha
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social